PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 091
PROJETO DE LEI 094/92
AUTORIA Executivo

Publicado no jornal
O Radar
Edição nº 1978
Outubro / 1992

L E I Nº 094/92

SÚMULA: Concede permissão de uso de área pertencente ao Patrimônio Municipal, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, para a Empresa RY Painéis para instalação de um Relógio Digital "SIPAS AL", no calçadão da Praça Rui Barbosa, neste Município, com as seguintes condições:

a) Não poderão ser divulgadas propagandas de bebidas, cigarros, política e religião.
b) No caso da Empresa não executar os serviços de manutenção e conservação do equipamento, ficará revogada a presente permissão de uso.

Art. 2º - As despesas de manutenção e conservação do equipamento correrão por conta da Empresa RY Painéis, bem como todos os impostos, taxas, tarifas e outros encargos fiscais para a instalação do Relógio Digital.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de outubro de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal